



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 1.294/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
CONTRATO Nº 152/2017

GESTOR DO CONTRATO: EVERALDO DALLAZEN

FISCAL DO CONTRATO: JUAREZ DALLAZEN

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugenio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **4 INK PRINT SUPPLY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.681.114/0001-47, com sede na Rua Irmã Lígia Lorenzatto, nº 313, sala 02, Bairro Santa Cruz, na cidade de Nova Prata, RS, CEP 95.320-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Roberta Brandalize, brasileira, separada, vendedora, CPF nº 907.644.120-00, residente e domiciliada na cidade de Nova Prata, RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo para Aquisição de Caixas com Folhas de Papel Ofício A4, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 020/2017, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os itens a seguir discriminados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	cx	100	Papel ofício A4, 210x297mm, 75g/m ² (caixa com 5.000 folhas cada)

2. A Contratada obriga-se a entregar os itens, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: As caixas com papel ofício A4 deverão ser entregues nas devidas secretarias no município de Aratiba, no prazo de **15 (quinze) dias a contar da requisição/solicitação**, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelas Caixas com Papel Ofício:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	cx	100	Papel ofício A4, 210x297mm, 75g/m ² (caixa com 5.000 folhas cada).	4 INK	R\$ 138,50	R\$ 13.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.850,00

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens, conferência e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com sua dotação orçamentária correspondente.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9.9. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 22 de maio de 2017.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**4 Ink Print Supply Ltda,
Roberta Brandalize,
Vendedora,
Contratada.**